



Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

EDITAL nº 01/2025- CMDMC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC**, neste ato representado por sua Presidente e Coordenadora da Comissão Eleitoral, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei nº 2.632, de 07 de novembro de 2022, Art. 47 do Regimento Interno do CMDMC – Decreto nº 1.811 de 08 de maio de 2023, bem como após reunião ordinária realizada na data de 10 de dezembro de 2024, Ata nº 021/2024, Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de Janeiro de 2025, Ata nº 022/2025 e da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, **CONVOCA a Sociedade Civil**, no âmbito Municipal, para a eleição de preenchimento das vagas de seus segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC para gestão 2025/2027, a **realizar-se no dia 13 de Março de 2025**, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios aqui dispostos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC terá composição paritária do Poder Público e Sociedade Civil, cuja finalidade é possibilitar a participação popular quanto à propositura de diretrizes e ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero e exercer papel consultivo e propositivo sobre os assuntos de interesse das mulheres de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba constitui-se de 18 (dezoito) membros Titulares e respectivos Suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão indicados pelo Poder Público e 50% (cinquenta por cento) indicados pela Sociedade Civil;



CMDMC

Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

CONSIDERANDO ainda que o Artigo 1º da Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022 criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC e o vinculou à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), bem como pelo Art. 15º do mesmo Diploma Legal, compete à SEMAS a prestação do apoio administrativo, inclusive quanto à eleição dos Conselheiros do CMDMC.

CONSIDERANDO também o Art. 5º da Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022 onde estabelece que o mandato das Conselheiras representantes da Sociedade Civil e Poder Público será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, bem como o Decreto nº 1.764 de 08 de março de 2023 que nomeou o atual Colegiado, cuja gestão se encerrará na mesma data;

CONSIDERANDO por fim, que as eleições para representantes da Sociedade Civil no CMDMC serão disciplinadas em documento próprio, Comissão Eleitoral criada para este fim passa a discorrer sobre o referido Edital.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão Eleitoral, constituída por meio da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC realizada no dia 09 de Janeiro de 2025, Ata nº 022/2025 e da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025, responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização da Eleição para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no CMDMC, terá a seguinte composição:

1.1.1. Representantes do Poder Público:

- I. Carmen Sílvia Landim Ferreira;
- II. Maria Cosma Rodrigues da Silva;

1.1.2. Representantes da Sociedade Civil:

- I. Nayara Bordini;
- II. Mécia Policarpo Quirino;

1.1.3. Preside a Comissão Eleitoral a **Sra. Nayara Bordini.**

2. DAS REPRESENTANTES A SEREM ELEITAS

2.1. As interessadas deverão se credenciar como candidatas as vagas nos segmentos:



Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

- 2.2.1. 1 (uma) representante de Entidades que atuam na área da saúde;
- 2.2.2. 1 (uma) representante de estabelecimentos de Ensino Superior localizados em Caraguatatuba;
- 2.2.3. 2 (duas) representantes de Entidades que atuam na área da Assistência Social;
- 2.2.4. 1 (uma) representantes de Entidades que atuam em atendimento específico à mulher;
- 2.2.5. 2 (duas) representantes de usuárias dos serviços da Assistência Social;
- 2.2.6. 1 (uma) representante de usuárias dos serviços prestados pelas Entidades que atuam em atendimento específico à mulher.

2.3. Para a escolha da representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) 65ª Subseção de Caraguatatuba, deverá a instituição indicar sua representante Titular com respectiva Suplente, encaminhando à Comissão Eleitoral ofício com as indicadas, na forma do item 3.1 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Casa dos Conselhos Municipais, no seguinte endereço: **Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP** – no horário das 9h às 16h de segunda à sexta-feira, no período de 20 de janeiro a 11 de Fevereiro de 2025;

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone;

3.3. No ato da inscrição a candidata deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos mencionados nos itens 2.2.1 a 2.2.6 do Edital:

- A) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Caraguatatuba;
- B) Representante de Entidades que atuam na área da saúde;
- C) Representante de estabelecimentos de Ensino Superior localizados em Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

- D) Representantes de Entidades que atuam na área da Assistência Social;
- E) Representantes de Entidades que atuam em atendimento específico à mulher;
- F) Representantes de usuárias dos serviços da Assistência Social;
- G) representante de usuárias dos serviços prestados pelas Entidades que atuam em atendimento específico à mulher.

3.4. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. A candidata, pessoa física e/ou candidata de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes ou apelidos atribuídos às candidatas que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética;

3.5. As representantes da Sociedade Civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública;

3.6. Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:

- I. Ofício assinado pelo (a) Presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, indicando o nome da candidata a representante, a função que a candidata indicada desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
- II. Cópia de documento de identificação das candidatas, com foto;
- III. Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria;
- IV. Preenchimento de ficha cadastral, anexo II deste edital.

3.7. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará a candidata, pessoa física e ou candidata de entidades/associações civis ao pleito;

3.8. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e homologação das mesmas entre os **dias 12 a 13 de Fevereiro de 2025**;

3.9. No **dia 14 de Fevereiro de 2025** a Comissão publicará por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais, a lista de inscritas nominadas



Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

por representações estabelecidas pelo item 2 (dois) deste Edital, devidamente habilitadas;

3.10. O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os **dias 17 a 19 de Fevereiro de 2025**. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede da Casa dos Conselhos Municipais e endereçadas à Comissão de Eleitoral do CMDMC;

3.11. No **dia 20 de Fevereiro de 2025**, será divulgada a lista das candidatas habilitadas e aptas a participarem do Processo Eleitoral. A relação sairá no Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais;

3.12. A eleição das representantes da Sociedade Civil no CMDMC para o biênio 2025 a 2027 será realizada no **dia 13 de Março de 2025**, na **sede da Casa dos Conselhos Municipais**, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP – no horário **das 9h às 16h**;

3.13. No **dia 14 de Março de 2025**, será publicado no Diário Oficial a lista das eleitas que serão as representantes da Sociedade Civil no CMDMC Gestão 2025 a 2027;

3.14. O prazo para eventual impugnação do resultado se dará entre os **dias 17 a 19 de Março de 2025**, devendo ser endereçadas à Presidente da Comissão Eleitoral e protocoladas na **sede da Casa dos Conselhos Municipais**, no seguinte endereço: Rua Senador Feijó, 165, Aruan, Caraguatatuba/SP. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede supracitada e endereçadas à Comissão de Eleitoral do CMDMC;

3.15. A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado por meio oficial a (s) interessada (s) no **dia 20 de Março de 2025**;

3.16. Será publicado no Diário Oficial do Município no **dia 21 de Março de 2025**, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no CMDMC Gestão 2025 a 2027;

3.17. Quanto à **posse das eleitas e a 1ª reunião presencial** da nova gestão do CMDMC Gestão 2025 a 2027, esta se dará no **dia 28 Março de 2025** com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. Poderá votar no Processo Eleitoral, qualquer cidadão de Caraguatatuba portando Título de Eleitor de Caraguatatuba e documento de identidade com foto, bem como comprovará a aptidão eleitoral a apresentação do E-título.

4.2. A condução dos trabalhos do pleito será de competência exclusiva da Comissão Eleitoral do CMDMC que poderá convidar representantes de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil para acompanhar o processo.

4.3. Terminada a votação será iniciada imediatamente e no mesmo local a contagem dos votos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral e com auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

4.4. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I** - Assinalarem mais candidatas do que a quantidade por seguimento;
- II** - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III** - Não corresponderem ao modelo oficial;
- IV** - Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Eleitoral;
- V** - Estiverem rasuradas.

4.5. Todas as candidatas comporão lista de classificação ordenada do maior para o menor número de votos, seguindo a ordem de acordo com o segmento que representa.

4.6. Em caso empate, será considerada vencedora, por segmento, a candidata mais idosa e em seguida a que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

4.7. Concluída a fase de apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, no Diário Oficial do Município, conforme item 3.16, contendo lista com os nomes das candidatas Titulares e Suplentes eleitas, e respectivos números de votos recebidos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão consideradas eleitas, como membros efetivos do CMDMC as candidatas inscritas mais votadas em cada segmento de representação e, como membros suplentes, as candidatas subsequentes mais votadas também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;

5.2. A inscrição da candidata implicará no conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. As candidatas inscritas deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail atualizados para receber as comunicações;

5.4. O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo de eleição é de exclusiva responsabilidade da candidata;

5.5. É de responsabilidade da candidata manter seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e telefones atualizados, até o término do Processo de Escolha;

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação da candidata se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição;

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

5.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providencia ou evento que lhes disser respeito, circunstancia que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da SEDESC e também por meio dos e-mails das candidatas que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição;

5.8. Não serão prestadas informações por meio telefônico;

5.9. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos Municipais;

5.10. Os anexos I e II fazem parte do presente edital, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição;

5.11. A função de Conselheira é considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração;

5.12. As Conselheiras do CMDMC exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.

5.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do CMDMC, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, nomeada por meio da Resolução nº 002/2025 de 10 de Janeiro de 2025.

Caraguatatuba, 17 de Janeiro de 2025.

NAYARA BORDINI
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDMC

LOURIANNE DE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES
Presidente do CMDMC – Gestão 2023/2025



CMDMC

Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

ANEXO I

Cronograma Eleição CMDMC - Gestão 2025/2027

| | | |
|-----------------------------|------------------------|---|
| 17 de Janeiro | Sexta-feira | Publicação do Edital |
| 20 de Janeiro | Segunda-feira | Abertura das inscrições |
| 11 de Fevereiro | Terça-feira | Encerramento das inscrições |
| 12 de Fevereiro | Quarta-feira | Avaliação das Inscrições |
| 13 de Fevereiro | Quinta-feira | Fim do prazo para Avaliação das Inscrições |
| 14 de Fevereiro | Sexta-feira | Publicação das inscritas |
| 17 a 19 de Fevereiro | Segunda a quarta-feira | Prazo para Impugnação de candidaturas |
| 20 de Fevereiro | Quinta-feira | Publicação das Candidatas aptas ao pleito; |
| 13 de Março | Quinta-feira | Eleição |
| 14 de Março | Sexta-feira | Publicação do resultado da Eleição |
| 17 a 19 de Março | Segunda a quarta-feira | Prazo p/ impugnação do resultado da Eleição |
| 20 de Março | Quinta-feira | Resposta à impugnação |
| 21 de Março | Sexta-feira | Publicação do resultado final da Eleição |
| 28 de Março | Sexta-feira | Posse das Conselheiras Eleitas e 1ª Reunião da Nova Gestão do CMDMC – 2025 a 2027 |



Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

ANEXO II

Requerimento de Habilitação de Entidades / Organizações de Assistência Social e Estabelecimento de Ensino Superior

Sra. Presidente da Comissão Eleitoral do CMDMC de Caraguatatuba,

Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, junto a esta Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada:

Identificação – I

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ Nº: _____ Tel.: _____

Email: _____

Referencias para Contato: _____

Declaro que estou cientificado (a) do Edital nº 001/2025 de 15 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral para representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba – CMDMC, e indicando a candidata por mim mencionada nesse requerimento de habilitação, mando o presente, que deverá ser entregue a Comissão Eleitoral.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade



CMDMC

Conselho Municipal dos Direitos
da Mulher de Caraguatatuba

Lei nº 2.632, de 07 de Novembro de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CMDM de Caraguatatuba - Gestão 2025 a 2027

ANEXO III

INFORMAÇÕES DA CANDIDATA

SEGUIMENTO: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____ SSP: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Tel. Res.: _____ Tel. Com.: _____

Tel. Cel.: _____ Whatsaap: _____

Email: _____

Endereço _____ Nº _____

Bairro: _____, Caraguatatuba- SP.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a)